



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3574 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª TURMA RECURSAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	39
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	41
DIRETORIA GERAL	41
ESMAT	47
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	48
CENTRAL DE COMPRAS	48

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª TURMA RECURSAL

Intimação às Partes

Juiz Presidente: **MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

RECURSO INOMINADO Nº 5004934-80.2013.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins

Referente: 5000011-32.2009.827.2707/TO

Recorrente(s): Maria Aparecida Rodrigues / Mapre Seguros Gerais S/A

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080 e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082 / Luma Mayara De Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143B

Recorrido(s): Maria Aparecida Rodrigues / Mapre Seguros Gerais S/A

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080 e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082 / Luma Mayara De Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143B

DECISÃO: "...Assim, em razão do descumprimento de determinação exarada por este Relator, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, pelo que determino a intimação eletrônica da parte recorrente para preparar o recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não conhecimento. Transcorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas/TO, data e horário do sistema eletrônico. Juiz Jorge Amâncio de Oliveira.

RECURSO INOMINADO Nº 0003339-97.2014.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins

Referente: 5000026-98.2009.827.2707/TO

Recorrente(s): Luís Carlos Alves

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080 e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA

Recorrido(s): Mapre Seguros Gerais S/A

Advogado(s): Dra. Luma Mayara De Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143B

DECISÃO: "...Assim, em razão do descumprimento de determinação exarada por este Relator, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, pelo que determino a intimação eletrônica da parte recorrente para preparar o recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não conhecimento. Transcorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas/TO, data e horário do sistema eletrônico. Juiz Jorge Amâncio de Oliveira.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da Parte Requeria intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 5000116-47.2011.827.2704 – Renovatória de Contrato de Locação

Autor : BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. KURT SCHUNEMANN JUNIOR OAB/MS 8739

Requerido: CORIOLANO COELHO MARINHO

Advogado: WALTER CARVALHO SANTANA OAB/DF 11.675

INTIMAÇÃO do ADVOGADO acima mencionado para que manifeste sobre o pedido de desistência no prazo de 05 (cinco) dias.

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - Assistência Judiciária -

A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os Autos n. 0000635-96.2014.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por TATIANE PINTO SIRQUEIRA, MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS E VENCERLAU PITNO DE CIRQUEIRA em desfavor FIRMA EMP. IMOBILIARIA V. FERREIRA LTDA, sendo o presente para **CITAR de FIRMA EMP. IMOBILIARIA V. FERREIRA LTDA**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o Lote nº 12, Quadra 15, situado à Rua Baixa Funda (Santa Luzia), integrante do Loteamento "Vila Ferreira", nesta cidade, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: sendo 12,00 m pela linha de frente, confrontando com a Rua Baixa Funda; 12,00 m pela linha de fundo, confrontando com o Lote 07; 30,00 m pela lateral direita, confrontando com o Lote 13; 30,00 m pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 11, Araguaína-TO, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (30/04/2013). Eu, _____, Iles Maria Rodrigues Costa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2008.0003.3386-3

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS OAB/SP 213.581

Requerido: EDSON OLIVEIRA AGUIAR

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1. DEFIRO o pedido da Requerente, de consequência, PROMOVO, nesta data, o desbloqueio do veículo, via sistema RENAJUD (doc. Anexo). 2. INTIME-SE a parte autora, via Diário da Justiça. 3. Após, VOLVAM os autos ao Arquivo. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 5 de maio de 2015. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível."(ANRC)

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da **AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, protocolada em 21.03.2006, sob o n. 2006.0002.6091-6 (e-proc -5000360-43.2006.827.2706), em que figura como parte autora o **ESPÓLIO DE BENEDITO VICENTE FERREIRA** move em desfavor de **JUAREZ BARBOSA MIRANDA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 927.744 e CPF:845.026.301-87; **RAIMUNDO JOSE VIEIRA**, brasileiro, estado civil ignorado, o RG: 28.807 e CPF: 520.456.251-68 ; **CARLOS PEREIRA BARROS**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 254.550 e CPF:302.227.451-34 ; **PEDRO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 713.783 - TO e CPF: 011.057.961-59; **PAULINO LEITEARANTE**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 367.461- GO e CPF: 251.845.631-72; **ADAILTON NAZARENO BARBOSA** brasileiro, estado civil ignorado, RG: 2.613.635-GO e CPF:450.390.381-00; **FRANCISCO DANTAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 369.912-TO CPF: 358.039.401-00; **JONAS FAUSTINO DOS SANTOS**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 1.304.175-GO e do CPF:336.563.631-53; **RAIMUNDO ARAÚJO BARRETOS**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 3.587.396-GO e CPF: 009.757.811-89; **GENECY DA SILVA MENEZES**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 321.296-TO e CPF: 010.021.881-48; **ANTÔNIO BARBOSA DE MIRANDA.**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 919.939-GO e do CPF:180.832.261-49; **ELOISIO PINTO DA SILVA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG:767.464 -TO e CPF: 136.497.011 -20; **RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 337.005 - TO e CPF: 840.042.231-72; **DELMÍ BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG:828.004 - TO e do CPF: 856.427.701-87; **MARIA FELIX DANTAS RIBEIRO**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 1.278.625 -GO e CPF:623.761.101.06 ; **MARIA LUCIA LEITE BARBOSA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 287.228 -TO e CPF: 555.216.061-49; **CARLOS ANTONIO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 027.813 -TO e do CPF: 861.341.911-91; **JOAO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 1063219-0 e CPF: 464.681.612-15; **CLAUDIONOR ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 279.471 -TO e CPF: 785.272.013-72 ; **JOSÉ RIBAMAR PACHECO** brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 665.488 - TO e do CPF: 285.834.691-72 ; **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 2.482.065- GO e do CPF: 459.684.511-15 ; **Jose Silva Pereira**, brasileiro, estado civil ignorado, RG:42.897 - TO e do CPR"334694.741-68 ; **JOSÉ MARIA DE SOUSA MOURÃO** brasileiro, estado civil ignorado, RG:817.974 - TO e do CPF: 011.960.371-32 ; **LOURIVAL BARBOSA MIRANDA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 927.726 - GO e do CPF:382.404.911-20 ; **MARIA ALBANY FRANCISCA DE MELO**, brasileira, estado civil ignorado, RG.109.627 - TO e CPF: 612.921.501.06 ; **JOÃO DA CRUZ VIEIRA DE FRANÇA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG:2.195.257 - GO e do CPF: 374.351.591-15 ; **EVA MARIA DANTAS RIBEIRO**, brasileira, estado civil ignorado, RG: 4562136 - PA e CPF:002.809.111-65; **AGOSTINHO JULIO DA SILVA** , brasileiro, estado civil ignorado, RG: 694.159 - TO e CPF: 001.431.841-56; **JIUVANIUDO ELOI SOBRINHO**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 715.018 -TO e CPF: 990.067.661-00 ; **ANTONIO GUEDEIA MOURÃO**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 328.407 - TO e do CPF: 840.460.901-20; **RAIMUNDA CRISPIM DA SILVA**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG:43.310 e do CPF: 885.834.731-53; **FREDSON PEREIRA LOPES**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 226.627 - TO e do CPF: 770.806.291-87 ; **RUTHEMBERG MILHOMENS DE SOUZA CARVALHO** , brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 376.038 - TO e do CPF: 880.600.631-20; **ENOQUE BARRETO MARCIEL**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 971.051 - GO e do CPF: 188.806.301-72 ; **VALDIR FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 92.016 - TO e do CPF: 612.336.841-91; **JOSE FILHO VIEIRA SILVA**, brasileiro, estado civil ignorado, RG: 207.108 -TO e do CPF: 006.048.061-08; **HILÁRIO BATISTA DE SOUSA** brasileiro, estado civil, ignorado, portador do RG: 336.869 - TO e CPF: 866.565.891-20; **MARISTELA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG:702.645 - GO e do CPF: 281.434.691-15 ; **GEOVANI MARQUES CALDAS**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 4201968 - PA e do CPF:016.510.722-72 ; **RAJMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG: 337.005 - TO e do CPF: 840.042.231-72, estando em lugar incerto ou não sabido, que por meio deste promove a **CITAÇÃO** de todos os requeridos supra mencionados. Para que fiquem cientes de todos os termos da ação que visa a reivindicatória do imóvel **LOTE DEERRAS N.º 87, do Loteamento "BREJAO 2a ETAPA" município de Araguaína-TO, com área de 2.030.69.24 Ha, sob a Matrícula nº R-2-M-4.393 do CRI de Araguaína-TO**. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça eletrônico, e por duas vezes em jornal de grande circulação local, bem como, será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. (07.05.2015). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva

Escrivania, processam os autos da **DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 0001113-70.2015.827.2706**, requerida por **JOÃO PEREIRA DA SILVA** em face de **ROSA MARTINS SILVA**, sendo o presente para **CITAR** a requerida **ROSA MARTINS SILVA**, brasileira, nascida em 15 de dezembro de 1962, natural de Morrinhos – GO., filha de Divina Martins de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Guarda, processo nº 5010768-49.2013.827.2706, ajuizado por Valdeci Melo dos Santos em desfavor de Marcos Vinicius Guedes dos Santos e Luziane Ramos de Sousa, sendo o presente para citar a requerida Sra. Luziane Ramos de Sousa, brasileira, estado civil e profissão ignorados, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-a de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelos autores que em síntese foi o seguinte: “que a requerente é tia-avó da criança A.L.G.R.S.; que em dezembro de 2012 a criança foi entregue à autora pela própria mãe, que atualmente se encontrava cumprindo medida sócio-educativa em Goiás; que desde então a autora tem cuidado da criança dispensando à mesma todo carinho e atenção que precisa, suprindo todas as despesas da menor; Requereu a guarda provisória da criança; a citação dos pais, sendo a requerida por edital; a intimação do Ministério Público; a justiça gratuita; valorou a causa em R\$ 678,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho transcrito: “ Defiro o pedido encartado ao evento 66. Cite-se a requerida Luziane Ramos de Sousa por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e querendo apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o lapso temporal sem manifestação das partes, desde já nomeio como curador especial à ré o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade católica Dom Orione (FACDO), Dr. Rainer Andrade Marques para contestar em quinze dias. Intime-se. Cumpra-se. Em, 18/03/2015 (ass) Renata Teresa da S.Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de Maio de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0006323-05.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: J. G. S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 3, a seguir parcialmente transcrita: “[...]Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA DE J. G. S., por meio de UTI AÉREA, para CENTRO ESPECIALIZADO COM SUPORTE EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2015. JULIANNE FREIRE MARQUES Juíza de Direito

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: **2011.0008.4013-7 /0** – Execução Penal

Defensor : Dr. Sandro Ferreira dos Santos

Reeducando: Charley da Silva Cavalcante

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003476-81.2011.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por

digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2006.0003.9622-2 /0** – Execução Penal

Advogada: Joana D'arc Rezende Matos Oliveira

Reeducando: Charley da Silva Cavalcante

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003473-29.2011.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Ação Penal nº 5000463-03.2013.827.2707

Denunciados: ADELSON PEREIRA MACIEL e JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Vítima: LUIZ CARLOS FERREIRA RAMOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ADELSON PEREIRA MACIEL, vulgo “Tianhinha”**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Graça Aranha-MA, nascido aos 04/11/1961, filho de Valdemiro Maciel e Maria Inês Pereira da Silva, residia na Rua São Paulo, s/nº, centro, Buriti-TO, atualmente em local incerto e não sabido. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **26/05/2015, às 08h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (08/05/2015). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº do Processo: 5000617-15.2013.827.2709 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093

Requerido: Luiz Fernandes Franceschini

Advogado: sem advogado constituído

Ato ordinatório: “Fica o requerido intimado a recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas e/ou despesas remanescentes conforme cálculo apresentado pela contadoria deste Juízo, sob pena de ser registrado em Cartório de Protesto nos termos do Provimento nº 06/2014/CGJUS/TO de 19 de dezembro de 2014.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

PORTARIA Nº 1668/2015 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 04 de maio de 2015

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Augustinópolis/TO.

O **Juiz de Direito, JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Provimento nº. 002/2011 CGJUS/TO, o qual determina a realização de Correição - Geral Ordinária; e Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos Cartórios Judiciais e Extrajudiciais desta Comarca, a qual iniciará no dia 15 de maio e terminará no dia 15 de junho de 2015;

Parágrafo único

Designar abertura oficial dos trabalhos para o dia 15 de maio de 2015, às 09h, no edifício do Fórum local, e o dia 15 de junho de 2015, às 18h, para o encerramento.

Art. 2º - DETERMINAR a imediata expedição dos atos necessários, efetivando - se as publicações, convocações, comunicações e convites de estilo, conforme previsto na Seção 3, 1.3.1.I, do provimento nº 002/2011 - CGJUS/TO;

Art. 3º - DESIGNAR a servidora Liliane de Almeida Moraes, Secretária do Juízo, para atuar como Secretária da Correição, e a servidora Maira Regina de Carvalho Alexandre, para substituí - la quando necessário.

Art. 4º - Os trabalhos correicionais nas Escrivanias Judiciais e nos cartórios extrajudiciais serão executados com o auxílio da comissão designada pelo Diretor do Foro desta Comarca.

Parágrafo único

A comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelos servidores Liliane de Almeida Moraes, Secretária do Juízo, Maira Regina de Carvalho Alexandre e Luanda Cabral Fernandes, ambas Assessoras Jurídicas, sob a presidência do Juiz de Direito, Dr. Jefferson David Asevedo Ramos.

Art. 5º - DETERMINAR aos responsáveis pelas Escrivanias de Família, Cível e Criminal que providenciem a cobrança dos processos que se encontram com carga, a fim de que todos estejam em cartório até o dia 14 (quatorze) de maio de 2015, sob as penas da lei;

Art. 6º - SUSPENDER o expediente forense externo durante a Correição, bem como suspender os prazos processuais, com exceção do Setor de protocolo.

Parágrafo primeiro

Deverão ter atendimento normal os processos de réus presos e as medidas consideradas urgentes.

Art. 7º - DETERMINAR às Escrivanias, ao final dos trabalhos correicionais, que encaminhem a esta Diretoria duas cópias do respectivo relatório, uma cópia devidamente assinada em PDF para instruir o procedimento autuado no SEI e outra em formato doc.Word, a fim de que seja inserido no Relatório Geral desta.

Art. 8º - Ficam todos os servidores à disposição durante o período da correição, nos termos do item 1.2.7, Seção 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011CGJUS);

Art. 9º - Comunique - se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1. Seção 1, Ítem 1.1.3, do Provimento 02/2011CGJUS, encaminhe-se cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise da sua legalidade e aprovação.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Augustinópolis/TO, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1800/2015 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 08 de maio de 2015

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Augustinópolis - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, "n" e Art. 43 ambos da Lei Complementar nº 10/96, combinado com art. 37 da Lei 8.935/94; **CONSIDERANDO** a Decisão/DF Augustinópolis nº 656 (evento 0617698) dos autos nº 14.0.000104783-4, a fim de apurar denúncia em face de possível irregularidade cometida por **L. de M. M. M. S.**, matrícula nº 87634, Técnica Judiciária da Comarca de Axixá do Tocantins, como preceitua o item 1.6.5 do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a Decisão ASJCGJUS nº 778 (evento 0622512) dos autos SEI nº 14.0.000104783-4, que **deferiu atuação da Equipe Especial Disciplinar** na apuração e deslinde do caso, como disposto no parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 10/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a defesa da requerida não foi suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal por parte.

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor da servidora **L. de M. M. M. S.**, matrícula nº 87634, Técnica Judiciária da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, por suposta falta disciplinar tipificada no artigo 134, inciso IX, da Lei nº 1818/2007.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO**, Analista Judiciário, matrícula 117755, **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnico Judiciário, matrícula 283342 e, **TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula 157837, todos bacharéis em direito e em exercício na Equipe Disciplinar, vinculado à Corregedoria Geral de Justiça, consoante Portaria nº 1545/2014, de 15.05.2014, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante/Processante para apuração dos fatos noticiados. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei. Fica como **SUPLENTE**, o servidor: **RUY GOMES BUCAR**, Analista Judiciário, matrícula 117755, Bacharel em Direito, estável e em exercício na Equipe Especial Disciplinar.

Art. 3º - Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogável por mais 60 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

DETERMINO a Senhora Secretária do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis – TO, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1794/2015 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 08 de maio de 2015

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Augustinópolis - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, "n" e Art. 43 ambos da Lei Complementar nº 10/96, combinado com art. 37 da Lei 8.935/94;

CONSIDERANDO a Decisão/DF Augustinópolis nº 658 (evento 0617721) dos autos nº 13.0.000206197-4, a fim de apurar denúncia em face de possíveis irregularidades cometida por **T. R. B.**, Matrícula nº 36363, Escrivã Judicial da Comarca de Axixá do Tocantins, como preceitua o item 1.6.5 do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a Decisão ASJCGJUS nº 782 (evento 0622531) dos autos SEI nº 13.0.000206197-4, que **deferiu atuação da Equipe Especial Disciplinar** na apuração e deslinde do caso, como disposto no parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 10/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a defesa da requerida não foi suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal por parte

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor da servidora **T. R. B.**, Matrícula nº 36363, Escrivã Judicial da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, por supostas faltas disciplinares tipificadas no artigo 133, incisos I, IV, e artigo 134, incisos IV, da Lei nº 1818/2007.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO**, Analista Judiciário, matrícula 117755, **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnico Judiciário, matrícula 283342 e, **TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula 157837, todos bacharéis em direito e em exercício na Equipe Disciplinar, vinculado à Corregedoria Geral de Justiça, consoante Portaria nº 1545/2014, de 15.05.2014, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante/Processante para apuração dos fatos noticiados. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei. Fica como **SUPLENTE**, o servidor: **RUY GOMES BUCAR**, Analista Judiciário, matrícula 117755, Bacharel em Direito, estável e em exercício na Equipe Especial Disciplinar.

Art. 3º - Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogável por mais 60 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

DETERMINO a Senhora Secretária do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis – TO, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1795/2015 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 08 de maio de 2015

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Augustinópolis - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, "n" e Art. 43 ambos da Lei Complementar nº 10/96, combinado com art. 37 da Lei 8.935/94;

CONSIDERANDO a Decisão/DF Augustinópolis nº 744 (evento 0621065) dos autos nº 13.0.000206262-8, a fim de apurar denúncia em face de possíveis irregularidades cometida por **M. C. M. M. S.**, matrícula nº 136358, Escrivã Judicial da Comarca de Axixá do Tocantins, como preceitua o item 1.6.5 do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a Decisão ASJCGJUS nº 781 (evento 0622526) dos autos SEI nº 13.0.000206262-8, que **deferiu atuação da Equipe Especial Disciplinar** na apuração e deslinde do caso, como disposto no parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 10/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a defesa da requerida não foi suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal por parte

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor da servidora **M. C. M. M. S.**, matrícula nº 136358, Escrivã Judicial da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, por supostas faltas disciplinares tipificadas no artigo 133, incisos I, III, IV, e artigo 134, incisos IV, XXI, da Lei nº 1818/2007.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO**, Analista Judiciário, matrícula 117755, **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnico Judiciário, matrícula 283342 e, **TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula 157837, todos bacharéis em direito e em exercício na Equipe Disciplinar, vinculado à Corregedoria Geral de Justiça, consoante Portaria nº 1545/2014, de 15.05.2014, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante/Processante para apuração dos fatos noticiados. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei. Fica como **SUPLENTE**, o servidor: **RUY GOMES BUCAR**, Analista Judiciário, matrícula 117755, Bacharel em Direito, estável e em exercício na Equipe Especial Disciplinar.

Art. 3º - Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogável por mais 60 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

DETERMINO a Senhora Secretária do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis – TO, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1796/2015 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 08 de maio de 2015

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Augustinópolis - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, “n” e Art. 43 ambos da Lei Complementar nº 10/96, combinado com art. 37 da Lei 8.935/94;

CONSIDERANDO a Decisão/DF Augustinópolis nº 743 (evento 0621051) dos autos nº 13.0.000206795-6, a fim de apurar denúncia em face de possíveis irregularidades cometida por **M. L. M. M. C.**, Matrícula nº 26661, Escrivã Judicial da Comarca de Axixá do Tocantins, como preceitua o item 1.6.5 do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a Decisão ASJCGJUS nº 541 (evento 0668612) dos autos SEI nº 13.0.000206795-6, que **deferiu atuação da Equipe Especial Disciplinar** na apuração e deslinde do caso, como disposto no parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 10/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a defesa da requerida não foi suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal por parte

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor da servidora **M. L. M. M. C.**, Matrícula nº 26661, Escrivã Judicial da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, por haver em tese infringindo o disposto nos artigos 133, incisos I, III, IV e 134, incisos IV, IX e XV, da Lei nº 1818/2007 e art. 50, inciso XIV, da Lei Complementar nº 10/96;

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO**, Analista Judiciário, matrícula 117755, **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnico Judiciário, matrícula 283342 e, **TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula 157837, todos bacharéis em direito e em exercício na Equipe Disciplinar, vinculado à Corregedoria Geral de Justiça, consoante Portaria nº 1545/2014, de 15.05.2014, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante/Processante para apuração dos fatos noticiados. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei. Fica como **SUPLENTE**, o servidor: **RUY GOMES BUCAR**, Analista Judiciário, matrícula 117755, Bacharel em Direito, estável e em exercício na Equipe Especial Disciplinar.

Art. 3º - Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogável por mais 60 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

DETERMINO a Senhora Secretária do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos.

ENCAMINHE-SE cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis – TO, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0004.0878-0

AÇÃO: Obrigação de Fazer

Requerente: Moacir Barbosa da Cunha, Ruy Barbosa da Cunha e Murilo Barbosa da Cunha.

Adv.: Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677

Requerido: Joao Batista de Sena

Adv.: Wander Nunes de Resende OAB/TO 657, Joaquina Alves Coelho OAB/TO 4224 e Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4670.

INTIMAÇÃO – “Ficam as partes, via de seus advogados INTIMADAS acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5000418-20.2009.827.2713, nos moldes do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n. 7/2012. Ficam ainda, INTIMADOS, de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos termos do art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 021/15R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. CP Nº 000883-07.2015.827.2713 Chave Processo nº 239066112715

Processo nº 624

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: IGOR BERNARDES MONTEIRO DE MELO

ADVOGADO: Dr. Antonio Luiz Nogueira, OAB/GO 13283

REQUERIDO: FAZENDA MACEDÔNIA S/A

DESPACHO: “Intimo o autor na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme evento 3, dos autos em epígrafe, devendo a parte juntar o comprovante nos autos, no link: eproc1.tjto.jus.br, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento. Ressalto que a guia de recolhimento das referidas custas deve ser impressa pelo próprio requerente, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no link “Cálculo de Custas Judiciais”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 020/15R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. CP Nº 000874-45.2015.827.2713 Chave Processo nº 310786084315

Processo nº 2013.07.1.029197-5

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ELIANE DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: Dr. Pedro Alves de Souza Filho, OAB/DF 032.380

REQUERIDO: MARIA DE FATIMA BEZERRA CAMARGO

DESPACHO: “Intimo o autor na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme evento 6, dos autos em epígrafe, devendo a parte juntar o comprovante nos autos, no link: eproc1.tjto.jus.br, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento. Ressalto que a guia de recolhimento das referidas custas deve ser impressa pelo próprio requerente, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no link “Cálculo de Custas Judiciais”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5001278-79.2013.827.2713 -LU

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: ELDAMIR MARONEZ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – mm. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO

TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado MAURICIO DE SOUSA COSTA, brasileiro, lavrador, natural de Conceição do Araguaia, nascido aos 14 de Julho de 1981, filho de Milton Lima Costa e de Laura Mendes de Sousa Costa, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta dos autos da Ação Penal supraepigrafada que no dia 23 de Fevereiro de 2013, por volta das 14h:30min, na residência localizada rua Antônio Pesconi, s/n, centro, na cidade de Juarina-To, o denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física de sua ex-companheira ...", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 08 de Maio de 2015. (as) Océlio nobre da Silva – MM. Juiz de Direito da Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5000293-52.2009.827.2713 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDA DA SILVA LEITE

ADVOGADO:

REQUERIDO: NATURA COSMÉTICOS S/A

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311 e/ou FABIO RIVELLI – OAB/SP 297.608 – NÃO CADASTRADOS NO

SISTEMA E-PROCINTIMAÇÃO: Intimar os procuradores da parte reclamada para promoverem o seu cadastramento do Sistema

E-PROC, bem como para intimar do despacho CONSTANTE DO EVENTO 11 a seguir transcrito: "Despacho: Intime-se a parte

requerida para no prazo de 05 dias efetuar diligências junto a caixa econômica federal agência local, informar a este juízo o

identificador do depósito bancário. Intime-se. Cumpra - se. Colinas do Tocantins, 08 de Maio 2015. **José Carlos Ferreira**

Machado Juiz Substituto - Respondendo pelo JECC/Colinas/TO - Portaria nº230/2014 - DJ - e nº 3279 de 03/02/2014".

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de

suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de

30 dias, extraído do processo nº 5000381-19.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente

MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido RAIMUNDO GOMES DA SILVA, virem ou dele

conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA:RAIMUNDO GOMES DA SILVA, estando em lugar incerto e não

sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente

contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com

o despacho do evento 10, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser

realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça

foi infrutífera (evento 01 -doc. 6), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº

6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de

Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Com fundamento no princípio da cooperação, intime-se a

Exequente para esclarecer que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos nas execuções

fiscais, com fundamento no artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, bem como que a citação por edital deve ser procedida somente da

hipótese prevista no artigo 8º, inciso III, dessa Lei. Cumpra-se. Intime-se. Colméia - TO, 05 de março de 2015. Dr Ricardo

Gagliard, Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da

lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO,

23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA

CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca dev

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de

suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de

30 dias, extraído do processo nº 5000251-63.2010.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido JOSÉ BONIFÁCIO DE BRITO, virem ou dele

conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: **JOSÉ BONIFÁCIO DE BRITO**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 11, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa via oficial restou infrutífera (evento 7), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Cumpra-se. Colmeia - TO, 27 de fevereiro de 2015. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia - TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5000170-80.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido FRANCISCO ALVES EVANGELISTA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: FRANCISCO ALVES EVANGELISTA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 08, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 01 - doc. 6), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Com fundamento no princípio da cooperação, intime-se a Exeçüente para esclarecer que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos nas execuções fiscais, com fundamento no artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, bem como que a citação por edital deve ser procedida somente da hipótese prevista no artigo 8º, inciso III, dessa Lei. Cumpra-se. Intime-se. Colméia - TO, 05 de março de 2015. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 23/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia - TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000251-29.2011.827.2714, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como requerente LUCIMAR JOSÉ RODRIGUES FARIAS e requerido RANOY FERNANDES DE OLIVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: RANOY FERNANDES DE OLIVEIRA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo de 15 (quinze) dias apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 1 anexo 15, a seguir transcrito: "Proceda-se pesquisa do endereço do(a) requerido(a) no sistema SIEL. Obtido o endereço, cite-o(a) para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Se necessário, depreque-se. Se a tentativa for frustrada ou o endereço for idêntico ao apresentado pela parte autora, cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, para que conteste em 15 (quinze) dias. Com a vinda da contestação, desde que acompanhada de documentos que não digam respeito à representação processual ou venha contendo preliminares, intime-se a parte autora para que manifeste em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte ré para manifestar no mesmo prazo. Se o requerido for citado por edital e não apresentar defesa, nomeio o Defensor Público lotado nesta Comarca como curador especial, determinando a abertura de vista dos autos para, querendo, ofereça contestação no prazo legal, nos termos do artigo 90, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Colméia - TO, 9 de maio de 2014. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia-TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5001041-76.2012.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente UNIÃO -

FAZENDA NACIONAL e requerido ILMA VIEIRA DA SILVA LOPES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: ILMA VIEIRA DA SILVA LOPES, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 1 anexo 11, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça". Proceda-se a busca do endereço do Executado no sistema SIEL. Em seguida, expeça-se mandado de citação por Oficial de Justiça. Não havendo êxito, cite-se o Executado e eventual corresponsável por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeie a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Não havendo oposição de embargos, intime-se a Exequente para que manifeste em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colméia - TO, 2 de abril de 2014. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Colméia

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5001432-94.2013.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido OLIVEIRA E ALVES LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: OLIVEIRA E ALVES LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 12, a seguir transcrito: "A jurisprudência pacificou o entendimento de que a citação por edital deve ser realizada somente após a tentativa de citação por Oficial de Justiça [1]. Observa-se que a tentativa via oficial restou infrutífera (evento 6), portanto citem-se a Executada e eventuais corresponsáveis por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeie a Defensoria Pública com curadora especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para que apresente embargos no prazo legal. Cumpra-se. Colméia - TO, 7 de julho de 2014. Dr. Ricardo Gagliard, Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/03/2015. Eu, _____, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito, deSta cidade e Comarca de Colméia/TO

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000682-06.2015.827.2716 de Divórcio Litigioso, tendo como Requerente T.R.S. e Requerido J.W.P.S.J.. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA o REQUERIDO JOSE WILSON PEREIRA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 966.498-SSP/TO e do CPF nº 027.752.281-19, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme dispõem os arts. 285 e 319, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 08 de maio de 2015. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000084-52.2015.827.2716 de Ação de Alimentos, tendo como Requerente JOÃO MELO DE SOUSA JUNIOR, em desfavor de J.F.M. e OUTRO, representados por sua mãe DOMINGAS FARIA DE SOUSA. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste

Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a representante dos Requeridos, DOMINGAS FARIA DE SOUSA, brasileira, convivente em união estável, vendedora. portadora do CPF nº 027.758.641-04, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 07 de maio de 2015. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:5000063-63.2007.827.2718

Ação: Manutenção de Posse com Interdito Proibitório

Requerente: João Odolfo Medeiro Rego e Manoel Aires Carvalho

Advogado: Dr. Luiz de Sales Neto OAB/DF. 14.148

Requerido: Cícero Dourado da Silva

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB-TO. 2022

Advogada: Dr. Mario Roberto de Azevedo Bittencourt OAB-TO 2226B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, , e por tudo mais que dos autos, consta, julgo procedente o pedido inicial, mantendo os autores na posse do imóvel descrito na exordial, o que faço com suporte no art. 926 do CPC. Condeno o réu à obrigação de não praticar atos de turbação ou esbulho em face do autor, e para hipótese de descumprimento da medida, fixo multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), sem prejuízo das sanções previstas na lei penal pelo crime de desobediência. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo na quantia de **R\$3.000,00** (três mil reais), tudo com suporte no art. 20, §4º, do CPC, em caso de inadimplemento cumpra-se o **provimento 006/2014 da CGJUS-TO**. Mantenho a decisão constante evento 01-DEC13. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Data Certificada pelo Sistema. As) **Ocelio Nobre da Silva** Juiz de Direito."

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica INTIMADO O EXEQÜENTE, através de seu Advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0004.4835-9 – Execução

Exequente: Lima e Gontijo Ltda

Advogado: Dr. Mário Eduardo Lemos Gontijo – OAB/AL 8365-B

Executado: Ronaldo Stefen

ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO o Exeqüente que foi realizada a digitalização dos autos do processo físico da Ação de Execução nº 2012.0004.4835-9. Os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente com o nº 5001554-23.2012.827.2721 e chave do processo nº 707690450115; sendo que os autos (físicos) foram baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Igualmente fica INTIMADO do Despacho constante no documento MAND6 do Evento 1 – outrora fl. 42v. Guaraí - TO, 08/05/2015. Luciano Ribeiro Vieira - Técnico Judiciário de 1ª Instância.

DESPACHO do Evento1(outrora fl. 42v): Intime-se o exeqüente acerca do teor do ofício retro e das certidões de fls. 40v e 41 para a providência de mister. Guaraí, 12/12/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o n. 0003527-30.2014.827.2721, movida por J.F.S., menor representada por sua mãe Sra. M.E.G.F. em desfavor de JAMES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, convivendo em regime de união estável, caseiro, filho de Bento Coelho de Oliveira e Joana Pereira da Silva; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO de todo teor da presente ação (evento 1-INIC1); bem como, INTIMADO da r. decisão (evento 14), onde os ALIMENTOS PROVISÓRIOS foram

fixados em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente, e serão devidos a partir da sua citação, a ser pago mensalmente todo dia 10 (dez), a partir da citação, e deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, agência 4481, conta poupança n. 2226-7, operação 013, de titularidade da genitora da requerente; fica o requerido também INTIMADO para comparecer perante esta Vara de Família e anexos de Guaraí/TO, em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que se realizará no dia 01/09/2015, às 15h30min, acompanhado de seu advogado e de até três testemunhas, independente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver; ressaltando que sua ausência implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato e, que, não havendo conciliação na audiência acima mencionada, poderá o requerido contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de Advogado ou Defensor Público, quando será feita oitiva das testemunhas presentes. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (06/05/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, e eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 5000037-17.2011.827.2721, movida por M.M.A., menor representado por sua genitora Sra. D.M.P. em desfavor de VALDENI PEREIRA DE ARRUDA, brasileiro, vendedor, filho de Manoel Barbosa de Arruda e Hilda Pereira de Arruda; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (08/05/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, e eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Vara competente os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 0001613-28.2014.827.2721, ajuizada por MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA RODRIGUES em desfavor de **JUVENAL DA SILVA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Itacajá-TO, nascido aos 26.06.1959, filho de José Rocha Fonseca e Laura Fernandes, CI.RG n. 1.365.154 SSP/TO, CPF/MF sob o n. 340.572.502-04, residente no mesmo endereço da curadora; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de doença mental grave, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial; sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, CIRG n. 433.197 SSP/TO, CPF n. 873.180.593-00, residente e domiciliada na Rua W-05, n. 1223, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 36, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de JUVENAL DA SILVA ROCHA, qualificado acima, com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental grave, tudo conforme o relatório médico constante do evento 30. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua sobrinha MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA RODRIGUES, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Em razão da informação de inexistência de valores em instituição bancária (evento-35) e bens imóveis em nome do interdito (evento 17), deixa a curadora de efetuar a hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual

mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Depois de cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias, e archive-se o presente feito. P.R.I.C. Guaraí-TO, 16 de março de 2015. **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (22/4/2015). Eu, **Lucélia Alves da Silva**, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi. **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 26/2015-DF

O Dr. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora **KELCYEN JORDANA ALVES DE ANDRADE**, Assessora Jurídica da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, à disposição da Diretoria do Foro desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades por motivo de licença maternidade, conforme SEI nº 15.0.000003333-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADAILTON LIMA MARINHO**, Técnico Judiciário lotado no Protocolo desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, acumular as funções da Diretoria do Foro, do dia 31/03 a 26/09/2015.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 14/15-DF GURUPI.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos oito dias do mês de maio do ano de 2015. (08.05.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 25/2015-DF

O DR. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES** na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Gurupi a partir de 07 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRE-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (07.05.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0002784-17.2014.827.2722, Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, que o Exeqüente **BANCO BRADESCO S.A** move em desfavor dos executados **GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA** e **VILMA ROSA DE MELO OLIVEIRA**, e, por este meio CITA os executados: Gilberto Messias de Oliveira, brasileiro, casado, diretor de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.742.431-87 e Vilma Rosa de Melo Oliveira, brasileira, casada, assalariada, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.555.451-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para que, **PAGUE** no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de R\$ 222.381,76 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, será convertido em penhora o arresto efetuado no evento 29 dos referidos autos e não sendo o bens arrestados suficientes para quitação da dívida ocorrerá a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do

Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2015. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.v

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5000544-04.2013.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **ANTÔNIO HENRIQUE DIAS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Gurupi-TO, nascido aos 22/08/1993, filho de Ana Maria Pinto de Araújo e Antônio Dias Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 155, “caput”, do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 52, cujo dispositivo segue transcrito: “(...)Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia lançado no evento 01 e, por consequência, **condeno** o **acusado** ANTONIO HENRIQUE DIAS ARAUJO, como incurso nas penas do *art. 155, caput do Código Penal*. (...)Assim, fica o réu condenado definitivamente a pena de 01 (um) ano de reclusão e **ao pagamento de 10 (dez) dias-multa** arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL: Regime aberto**, observando-se os critérios do artigo 59, “caput” do Código Penal e consoante artigo 33, § 3º, do mesmo estatuto. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DA LIBERDADE** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não seja superior a 04 (quatro) anos, o crime não seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime seja culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas, em razão de seus maus antecedentes. Assim, impossível a substituição da reprimenda.**DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO - Direito de recorrer em liberdade -** O acusado respondeu a todo processo em liberdade, além do que foi fixado o regime aberto, assim, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, tendo em vista que não foi pedido pela vítima e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao sentenciado, ficando ele isento do pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados (art. 5º, LVII, CF), comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e archive-se os autos com as cautelas de praxe. Oficie-se o juízo da execução penal. Publique-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi, 4 de julho de 2014. **Mirian Alves Dourado** Juíza de Direito”. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL
AUTOS Nº: 5003028-89.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
 Ação: INVENTÁRIO
 Requerente: ADOMY MILHOMENS DE SOUSA
 Espólio de MARIA MILHOMENS DE SOUSA
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. SEBASTIANA MILHOMENS DE SOUSA, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 08 de junho de 2015, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhada de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

ITACAJÁ 1ª Escrivania Cível

EDITAL
 O MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Itacajá/TO, Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER** a quem interessar que designou os dias 22 a 29 de maio de 2015, das 08 às 18h, para realização da **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada em todas as Serventias desta Comarca, cujos trabalhos terão início na data de 22 de maio de 2015, em solenidade a se realizar às 10h00min, na Sala de Audiências. Na oportunidade, convida para participar da cerimônia de abertura o Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados e os

serventuários, bem assim para auxiliarem nos trabalhos correicionais. E para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será afixado no placar do Fórum e divulgado na forma da lei. Publique-se. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Itacajá/TO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (07/05/2015). **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito – Diretor do Foro v

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

NÚMERO DO PROCESSO: 5000494-09.2012.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 131785842713

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

NOME DO RÉU: JOSÉ LOPES DE LUCENA - CPF: 23346655172

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA Vistos. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de JOSÉ LOPES DE LUCENA, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descritos no artigo 180, caput do Código Penal Brasileiro. Consta da denúncia que o suposto fato ocorreu em dezembro de 2010. A denúncia não foi recebida até o presente momento. É o relatório. DECIDO. A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o reconhecimento da prescrição antecipada. Ao que consta dos autos, os fatos ocorreram no dia dezembro de 2010. A denúncia não foi recebida até o presente momento. O referido crime tem a pena máxima de 04 anos, ocorrendo, pois, a prescrição no prazo de 08 (oito), a teor do que dispõe o art. 109 do Código Penal. No entanto, sopesando com acuidade os elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, conclui-se que, caso o réu seja condenado, a pena em hipótese alguma excederia 02 (dois) anos, considerando a pena mínima de 01 (um) ano, logo a prescrição operar-se-ia em 04 (quatro) anos, consoante artigo 109, V do CP, Consoante se infere nos autos, os fatos ocorreram em dezembro de 2010 e a denúncia não foi recebida. Assim, entre a data do fato e a presente data já decorreram praticamente 05 anos, sem a ocorrência neste período de qualquer fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Conquanto não haja previsão legal, nada obsta o reconhecimento da prescrição antecipada ou virtual, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, sobretudo se levarmos em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca. Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed, Impetus, p. 830, nos seguintes termos: "Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal". Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p. 65: "Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatório não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumar-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de interesse de agir)". Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: "EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA PENA EM PERSPECTIVA, ANTECIPADA OU VIRTUAL, EM FACE DA PRIMARIEDADE DO RÉU, DOS SEUS BONS ANTECEDENTES, ETC - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - INVIABILIDADE DA PRETENSÃO MALGRADO A SERIEDADE DOS ARGUMENTOS DA TESE DEFENSIVA DA MEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A prescrição antecipada, justificada pelo desperdício de tempo e de recursos públicos, nos processos acumulados e destinados à frustração, é um anseio a ser solucionado ou atendido...". (TJMT - Primeira Câmara Criminal - Recurso em sentido estrito n. 40285/2003 - Classe I - 19 - Comarca Capital – Relator Exmo. Dr. Rondon Bassil Dower Filho - j. 16.3.04 - D.J. n. 6889, circulado em 14.05.04). Nessa linha de idéias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade do autor dos fatos. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado JOSÉ LOPES DE LUCENA, devidamente qualificado pela suposta prática do crime descrito no artigo 180 caput do Código Penal Brasileiro, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências. Itacajá, 07 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação da Sentença a Parte Requerida

AUTOS: Nº 5000313-68.2013.827.2724

Chave n. 8585422776813

Link: [HTTP://eproc.tjto.jus.br](http://eproc.tjto.jus.br)

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: JOSEFA MARTINS DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: GERSON GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII e IV, do CPC, e observadas as cautelas do Provimento CGJUS 02/2011, sejam os autos arquivados. Sem custa na forma da Lei de Assistência Judiciária Gratuita. P.R.I. Em 10 de dezembro de 2014. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

Autos Nº 0000144-98.2015.827.2724 CHAVE Nº 843392792615

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: SUELY ARAÚJO MELO DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: JACI CARNEIRO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

CITAR – JACI CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residindo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido supra em 15 dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC arts. 285 e 319). E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital conforme a lei. Itaguatins, 08 de maio de 2015.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000011-85.2003.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado FIRMA ANGELA M. ALVES SILVA MOURA e ANGELA MARIA ALVES DA SILVA MOURA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: FIRMA ANGELA M. ALVES SILVA MOURA - CNPJ: 02547556000128 e ANGELA MARIA ALVES DA SILVA MOURA - CPF: 26452685104 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 47 dos autos, observando-se as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 29 de Maio de 2014. (As) Andre Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/05/2015. Eu, JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000046-74.2005.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado JOÃO FERREIRA DOS SANTOS e J F DOS SANTOS - CNPJ: 02852199000101, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 30673631672 e J F DOS SANTOS - CNPJ: 02852199000101 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Defiro requerimento da parte autora. Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido ao evento 01-anexo 05 às fls. 23 dos autos, observando-se os prazos e

formalidades legais. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 9 de fevereiro de 2015. (As) Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito em 1ª substituição automática". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,07/05/2015. Eu,JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000166-44.2010.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Pública Estadual e executado MANOEL RODRIGUES - CPF: 067.142.341-04, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MANOEL RODRIGUES dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Expeça-se competente Edital de Citação, conforme requerido às fls. 17 dos autos, observando-se os prazos e formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 03 de Junho de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,06/05/2015. Eu,JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000225-95.2011.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Pública Estadual e executado SILVANE BEZERRA LIMA, SILVANE BEZERRA LIMA - ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS: SILVANE BEZERRA LIMA - CPF: 889.362.871-68, SILVANE BEZERRA LIMA - ME - CNPJ: 05.086.807/0001-02 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 13 dos autos, observando-se os prazos e formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 29 de julho de 2014". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,06/05/2015. Eu,JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000229-35.2011.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL- ANP e executado ROSIANE DONATO DA PENHA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: ROSIANE DONATO DA PENHA SILVA - CNPJ: 02305989000177, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 13 de setembro de 2011. (As) Andre Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,07/05/2015. Eu,JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000324-65.2011.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado JUDSON BORGES PEREIRA, DOUGLAS BATISTA SOUSA e COMERCIO DE VERDURAS CENTER LTDA - ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JUDSON BORGES PEREIRA - CPF: 85448753191, DOUGLAS BATISTA SOUSA - CPF: 04802762690, COMERCIO DE VERDURAS CENTER LTDA - ME - CNPJ: 06.145.966/0001-01 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, em 29 de agosto de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,07/05/2015. Eu,JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ACUSADO: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES VAZ

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 5000821-05.2013.827.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES VAZ**, brasileiro, casado, nascido aos 10/01/1973, filho de Pedro Rosiron Vaz e Kátia Aparecida Rodrigues, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 155, caput (por três vezes) c/c Art. 71, ambos do CP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente para comparecer, acompanhado de advogado, na **audiência de instrução e julgamento** designada para o **dia 16 de julho de 2015, às 14h30min**, a ser realizada na sala das audiências, no Edifício do Fórum local. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 08 de maio de 2015. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 009/2015. (Prazo: 20 dias). A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, SENHORA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: **ORIGEM:** Autos nº. 5000044-27.2007.827.2728. Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE Requerentes: JOSÉ SANTANA ALVES GAMA, JULIÃO ALVES GAMA, RITA GAMA DA SILVA, AMÂNCIO BORGES DA SILVA, DEUSINA ALVES PUGAS. Requeridos: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Pará, s/nº., no município de Santa Teresa do Tocantins – TO., AMADO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no município de Santa Teresa do Tocantins, Estado do Tocantins e RAIMUNDO LUÍS BATISTA BARROS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no município de Santa Teresa do Tocantins – TO. **FINALIDADE:** CITAR pelo presente Edital, o **espólio de JULIÃO ALVES GAMA, através de seus HERDEIROS**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para se HABILITAREM no feito no PRAZO de 20 dias, sob pena de extinção. **DESPACHO:** “(...) Pela Magistrada, foi proferida a seguinte **DECISÃO:** (...). **Intime-se, via edital, o espólio de Julião para se habilitarem no feito no prazo de 20 dias, sob pena de extinção. Retirar do e-proc as pessoas de JOANA e ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES, vez que estão nos autos representados por seus herdeiros que são os demais autores. Retirar ainda INAILDE e PAULO, pois o processo se extinguiu em relação a estes. Sai intimado o Sr. Trajano a regularizar a representação do espólio de Sebastião Martins, se houver interesse, no prazo de 05 dias. E nada mais havendo, mandou a MMa. Juíza, que se lavrasse o Termo da presente Ata, que lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:** Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2015. Eu, Edileuza L. de O. Carvalho, Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. Odete Batista Dias Almeida. JUÍZA DE SUBSTITUTA – RESPONDENDO.

PALMAS

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.1884-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (II)

REQUERENTE: ALEXANDRE SILVA DE SOUSA GOMES

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO 2418

REQUERIDO: SANEATINS

ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341 e/ou DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2136 e/ou MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução e Julgamento para o **dia 04 de Agosto de 2015, às 14:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências desta 4ª Vara Cível.**”

Segue DESPACHO: “Tendo em vista a dificuldade na realização de perícia por não dispor o Estado da equipe interdisciplinar de profissionais com aptidão a fazer e por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária, como forma de evitar solução e continuidade na marcha processual, opto por realizar de logo a audiência de instrução do feito para aferir depois a necessidade de realização de perícia. Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 04 de agosto de 2015, às 14h00min. Quanto à produção de prova testemunhal, devem as partes atentar para o disposto no artigo 407 do Código de Processo Civil, apresentando o rol no prazo de 15 (quinze) dias antes da data agendada. Int. Palmas, 05 de maio de 2015. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0019600-53.2014.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: PATRICK DE ABREU COELHO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, PATRICK DE ABREU COELHO, brasileiro, solteiro, cobrador, filho de Darlene Maria de Abreu Coelho e de Pedro de Alcântara Coelho Filho, nascido em 06.09.1991, na cidade de Conceição do Araguaia PA, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que no dia 28 de abril de 2014, por volta das 16h30min, em frente a uma residência situada na Quadra 305 Norte, Alameda 11, nesta capital, os Denunciados, agindo consciente e voluntariamente, em conclusão de vontades e conjunção de esforços, subtraíram, para si, coisa alheia móvel. Segundo logrou-se apurar na data e horários dos fatos, a vítima (Consueli Coelho) estacionou seu carro em frente à residência de sua mãe, situada no endereço mencionado, com o intuito de somente entregar um queijo, razão pela qual deixou o veículo em funcionamento, momento em que os denunciados subtraíram de dentro do mesmo um Aparelho celular, um relógio e uma carteira (descritos no Auto de Exibição de Apreensão). A polícia militar foi acionada e em diligências, logo depois, encontrou os denunciados, com os quais estavam os objetos subtraídos do interior do veículo da vítima, sendo então presos em flagrante e encaminhados à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis. Assim agindo, os denunciados DORVALINO DA SILVA E PATRIC DE ABREU COELHO incorreram nas sanções do artigo 155, §4º, IV do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. N termos. Aguarda deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 14.05.2014. Francisco Rodrigues de Souza Filho, Promotor de Justiça”. **DESPACHO:** “Despacho Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas para a localização do denunciado - conforme se depreende da certidão e consultas realizadas junto ao TRE/SIEL, às Companhias de Abastecimentos de água e de energia, e, INFOSEG, insertas no “evento 1, determino a citação editalícia do processado Patrick de Abreu Coelho. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas-TO, 26.01.2015. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08.05.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, brasileiro, solteiro, pesquisador, natural de Vila Flor/RN, nascido aos 02.01.1973, filho Jerônimo Moraes Rosado e Oneida Garcia Moraes**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5001371-67.2008.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: Condizente com a **parte dispositiva**, esta possui o seguinte teor: **“DE TODO O EXPOSTO, ACOLHENDO O PEDIDO MINISTERIAL, E O DA DEFESA TÉCNICA, APRESENTADOS EM ALEGAÇÕES FINAIS, NO SENTIDO DE ABSOLVER O PROCESSADO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DELINEADA NA DENÚNCIA, E ASSIM PROCEDO COM BASE NO ARTIGO 386, INCISOS II, V e VII, DO DIPLOMA INSTRUMENTAL PENAL. RESTANDO, PORTANTO, ABSOLVIDO MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM IMPINGIDAS POR MEIO DA PEÇA QUE INSTAUROU A PRESENTE AÇÃO PENAL.”** Ressalto que, pertinente a esse julgado, **o relatório e a motivação** - esta última composta pela análise das teses jurídicas apresentadas pelas partes, e pela valoração das provas carreadas ao feito - **foram exarados oralmente (gravados em “CD-R”)**, o qual restou entregue em cartório; cuja sentença foi proferida, no dia 29.06.2014, em gabinete, sob a utilização de sistema audiovisual. **DEMAIS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES**

DA SENTENÇA: As informações, declarações e depoimento, colhidos em juízo (*da vítima, testemunha, e da processada*), também foram gravados em "CD-R", ficando uma cópia integrante dos autos e outra na escrivania. O "CD-R" se encontra na Secretaria desta 2ª Vara Criminal à disposição dos representantes judiciais das partes. Sem custas, face inoccorrência de sucumbência. **Intimem-se** as partes, e Ilustres Representantes Judiciais, **acerca da sentença em epígrafe**. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas - TO, 30.06.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito, Eu, Luene Fabricia Fagundes Cardoso de Oliveira, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JOSÉ ELISEU COSTA COUTO, brasileiro, casado, motorista, filho de Teodoro Alves Couto e Rosa Costa Vaz, nascido em 23.03.1966, natural de Água Boa-MT;** com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003831-56.2010.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado da conduta descrita na denúncia. Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida e este o único marco interruptivo da prescrição. Relatado, fundamento e decidido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. A doutrina não é pacífica a propósito da aplicabilidade da categoria condições da ação à seara processual penal. (...) No caso em tela, verifico que o "interesse processual (ou de agir)", já não mais existe. Isso porque, sopesadas as circunstâncias pessoais do acusado, consoante o disposto no art. 59 do Código Penal e nos termos do Enunciado 444 da Súmula do e. STJ, ter-se-ia a aplicação da pena em patamar adjacente ao mínimo legal, de maneira que, a par disso, quando da prolação de eventual sentença penal condenatória, haverá de se reconhecer a denominada prescrição retroativa. Assim, o reconhecimento da prescrição virtual é medida que se impõe. (...). Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados: (...). Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. A propósito, calha ter em conta o entendimento, por nós esposado, de que "o repúdio do STF à prescrição em perspectiva teria base na possibilidade de aditamento à denúncia e de descoberta de novos fatos aptos a alterar a capitulação jurídica da conduta". (STF-Inq 2584 ED-ED/SP, rel. Min. Ayres Britto, 1º.3.2012. (Inq-2584). No caso destes autos, não há sequer vislumbre dessa perspectiva. De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se tem em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los

onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade do(s) acusado(s), qualificado(s) na denúncia, pela prática da conduta por lá descritas. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo, publicada no DJe nº 2870. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0025397-10.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: RAIMUNDO DA SILVA COSTA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **RAIMUNDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, nascido aos 07 de dezembro de 1989, natural de Ponte Alta do Tocantins/TO, portador do RG nº 1.056.390 SSP/TO, filho de Adosino Marinho Costa e Francisca da Silva Costa, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 24 de setembro de 2013, por volta das 22h30min, próximo ao Lote 15, da Alameda 16, Quadra 303 Norte, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, subtraiu para si 02 baterias automotivas, marca Bosch, modelo S5 x 100 E, 750ª (conforme Auto de Exibição e Apreensão constantes do evento 1, doc. 1, e Laudo Pericial de Avaliação constante do evento 1, doc. 2, dos autos de IP), em prejuízo da vítima Marcos Silva Santos. Por ocasião dos fatos, nas circunstâncias de tempo e local suso mencionadas, no período matutino, após o denunciado passar pela residência da vítima e avistar um caminhão estacionado e desprovido de vigilância, o mesmo resolveu subtrair as baterias daquele automóvel, retornando no período noturno para concretizar seu intento criminoso. Ato contínuo, após retirar os cabos das baterias daquele veículo, o denunciado as subtraiu, evadindo-se na posse das mesmas e as escondendo em local próximo, pois retornaria no dia seguinte para buscá-las. Extrai-se do feito que, na manhã do dia seguinte à subtração (25/09/2013), a vítima Marcos Silva tentou dar partida no caminhão, porém o mesmo não ligou, momento em que constatou a subtração das baterias do veículo. Imediatamente a vítima empreendeu diligências no intuito de localizar o autor da empreitada criminosa, conseguindo êxito logo em seguida. Consta do feito que a vítima Marcos flagrou o instante em que o denunciado vendia uma das baterias furtadas à nacional Maria Aparecida Quirino da Silva, pela importância de R\$ 25,00, no “Sucatão da 305 Norte”, razão pela qual a Polícia Militar foi acionada e imediatamente compareceu àquele local, prendendo o inculcado em flagrante e o conduzindo à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, o denunciado confessou a autoria delitiva. Destarte, materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia RAIMUNDO DA SILVA COSTA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação da vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) RAIMUNDO DA SILVA COSTA, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo deve ser concluso. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 27/04/2015. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de maio de 2015. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº 5007674-24.2013.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusada: MICHELE APARECIDA FERREIRA SOARES**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a acusada **MICHELE APARECIDA FERREIRA SOARES**, brasileira, solteira, vendedora, natural de Cuiabá-MT, nascida aos 14/5/1.978, RG n. 396.416 - SSP/TO, filha de José Ferreira Soares e de Jane Tereza Soares, pelos motivos a seguir expostos: "Na manhã do dia quatorze de outubro de 2012, na Av. Tocantins, no setor Morada do Sol, nesta cidade, a Denunciada, com vontade livre e consciente, ofendeu mediante palavras e agressão física a policial militar Lívia Pereira de Sousa, quando esta desempenhava funções inerente ao seu cargo. A Denunciada vive sob o mesmo teto com Henrique Rodrigues dos Santos no endereço supra. Na noite anterior aos fatos, isto por volta das 23:30 horas, A Denunciada e seu companheiro foram ao estabelecimento comercial denominado "Bar da Valéria" localizado próximo à residência do casal, onde passaram a tomar bebida alcoólica. Já por volta das 4:00 horas, os dois saíram rumo à sua casa, com a Denunciada na direção do veículo marca Fiat, tipo uno. No trajeto iniciaram uma discussão e a Denunciada agrediu Henrique verbalmente e fisicamente. Diante do entrevero, Henrique desceu do veículo e acionou a polícia militar, indo em seguida para o 6º BPM. Nessa repartição militar, Henrique foi na viatura policial para sua casa. Lá chegando, os militares se depararam com a Denunciada com sinais de embriaguez e insatisfeita com a ação policial. No decorrer da abordagem, a Denunciada proferiu palavras injuriosas contra os integrantes da guarnição, tais como : policial de merda. Não satisfeita chamou a militar Lívia de "vaca". Não se dando por realizada levantou sua saia, abaixou a calcinha e mostrou sua genitália aos militares. Diante de tal fato foi detida e posta na viatura policial. No percurso para A 4ª DPC, agrediu fisicamente a militar Lívia, causando-lhe as lesões corporais leves dolosa, descritas no laudo pericial acostado aos autos. Tornou-se a Denunciada incurso no artigo 331, do Código Penal, sujeito às penalidades ali previstas. Requer sua citação, via mandado para ser ver processar, imprimindo-se ao feito o rito da Lei 9099/95 e que no final julgue procedente o pedido contido na peça acusatória, para condená-la na pena prevista no dispositivo legal em foco." **DESPACHO:** "Recebo a denúncia do evento 5, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) MICHELLE APARECIDA FERREIRA SOARES, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 27 de abril de 2015. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito" **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de maio de 2015. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2005.0000.1962-5 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: EDIVALDO DA SILVA

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000934-31.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2005.0000.1964-1 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: NILVAN MEDEIROS ALVES

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000933-46.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2005.0000.1965-0 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: JOVILIANO GOMES FERREIRA

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000932-61.200.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2005.0000.1963-3 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: SILVANI RIBEIRO DA SILVA

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000931-76.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2005.0000.1966-8 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: VALDERI LOPES DE CARVALHO

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000935-16.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0006.9592-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JAFET FAUSTINO DE OLIVEIRA

Adv.: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102 B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005207-14.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 77/99 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JAFET FAUSTINO DE OLIVEIRA

Adv.: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5002648-21.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 483/02****Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: LILIAN APARECIDA DO NASCIMENTO E OUTRO

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001894-89.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0004.0729-0/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **MARCIO HENRIQUE FREITAS CARDOSO**

Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006106-75.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0001.2599-1/0

Ação: **COMINATÓRIA**

Requerente: **SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS**

Advogado: **DANTON BRITO NETO**

Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**

Advogado: **FLAVIA GOMES DOS SANTOS**

Advogado: **ELIZABETH LACERDA CORREIA**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005209-81.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0003.8347-0/0

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: **CLARO S/A**

Advogado: **WALTER OHOFUGI JUNIOR**

Requerido: **DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013230-75.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0008.3337-8/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **MANUELA PUSSU FORTES**

Advogado: **ULISSES MELAURO BARBOSA**

Advogado: **VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013229-90.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0009.7785-1/0Ação: **ORDINÁRIA**Requerente: **JOAO DE DEUS PEREIRA**Advogado: **DENISE COUSIN SOUZA KNEWITZ**Requerido: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN - TO**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006105-90.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0002.2728-3/0Ação: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO – CIVIL**Requerente: **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**Advogado: **ARIANE DE PAULA MARTINS**Advogado: **TATIANA CLEMER DAS NEVES**Advogado: **RENATA SOARES SILVA**Requerido: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**Advogado: **EDUARDO PRADO DOS SANTOS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006070-33.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0001.1342-3/0Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **JOSE RODRIGUES PUGAS**Advogado: **BERNARDINO DE ABREU NETO**Advogado: **KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA**Requerido: **CIRLEY CARVALHO MARANHÃO VELOSO**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006073-85.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0008.3274-4/0Ação: **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**Requerente: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**Requerido: **ALCIONE MARINHO OLIVEIRA**Advogado: **ESLY BARBOSA CALDEIRA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005175-09.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0008.2353-4/0Ação: **COBRANÇA**Requerente: **PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**Advogado: **PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerente, **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2009.0012.8719-7/0

Ação: **COBRANÇA**

Requerente: **SINTET - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Requerido: **MUNICÍPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005180-31.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0004.5646-0/0

Ação: **COBRANÇA**

Requerente: **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **MARIA MARLENE DOS SANTOS TEIXEIRA PORTO**

Advogado: **ERLI BRAGA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006080-77.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0013.0983-2/0

Ação: **EXECUÇÃO – CIVIL**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DE ALVORADA**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005179-46.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0010.3433-0/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **IEDA MARIA SOUSA E SILVA LOURENÇO**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006082-47.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2005.0002.6125-6/0

Ação: **DECLARATÓRIA – CIVIL**

Requerente: **MUNICÍPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Requerido: **MANOEL PEREIRA DE MIRANDA**

Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

Requerido: **ÉRIKO MARVÃO MONTEIRO E OUTROS**

Advogado: **JUVENAL KLAYBER COELHO**

Advogado: **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**

Requerido: **LUCIANA EMRICH PARDINI VEIGA**

Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

Requerido: **PATRICIA DE LIMA MOREIRA**

Advogado: **FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES**

Advogado: **GIL REIS PINHEIRO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000982-87.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0012.0726-0/0

Ação: **REPETIÇÃO DE INDÉBITO – CIVIL**

Requerente: **GILAT DO BRASIL LTDA**

Advogado: **DANIEL ALMEIDA VAZ**

Advogado: **LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA**

Advogado: **LUANA KNIPPEL GALLO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, ficam os advogados do requerente, **LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA e LUANA KNIPPEL GALLO** intimados no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2010.0012.0726-0/0

Ação: **REPETIÇÃO DE INDÉBITO – CIVIL**

Requerente: **GILAT DO BRASIL LTDA**

Advogado: **DANIEL ALMEIDA VAZ**

Advogado: **LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA**

Advogado: **LUANA KNIPPEL GALLO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006083-32.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2002.0000.0730-0/0

Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: **MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Advogado: **ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR**

Requerido: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001896-59.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0000.0663-3/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **LUAN PINHEIRO DE ANDRADE**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013143-22.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2006.0009.0781-2/0

Ação: **REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Requerido: **WILSON ARAUJO DA SILVA**

Advogado: **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001043-11.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0010.3543-0/0

Ação: **SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS**

Requerente: **ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS**

Advogado: **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005187-23.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0009.7923-0/0

Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: **VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Advogado: **LEANDRO MANZANO SORROCHE**

Advogado: **LOURENÇO CORRÊA BIZERRA**

Advogado: **ALLANDER QUINTINO MORESCHI**

Requerido: **MUNICIPIO DE ARAGUACEMA**

Advogado: **ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005185-53.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0010.3650-1/0

Ação: **COBRANÇA**

Requerente: **ELIETH CARVALHO DOS SANTOS**

Advogado: **GISELE DE PAULA PROENÇA**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002637-89.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0006.7368-0/0Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**Requerente: **ALEX ANDREAN SILVA BARBOSA**Advogado: **DEFENSORIA PÚBLICA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013209-02.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0005.4884/0Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**Requerido: **ANAYDE COSTANDRADE DE AGUIAR**Advogado: **MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001890-76.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0010.7269-0/0Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE CASTRO**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006081-62.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0001.6452-2/0Ação: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**Requerido: **CERG - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DESENVOLVIMENTO GERAIS DA GARGANTA LTDA**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002643-96.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0012.3032-2/0Ação: **COBRANÇA**Requerente: **DEVAIR FERREIRA DE ARAUJO**Advogado: **FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005194-15.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0007.2456-0/0

Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: **CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **ANA CLARA COSTA AIRES**

Advogado: **JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI**

Advogado: **FABIO WAZILEWSKI**

Advogado: **JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013221-16.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 760/02

Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **IRON MARQUES DA SILVA**

Advogado: **REGINALDO MARTINS COSTA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerido, **REGINALDO MARTINS COSTA**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 760/02

Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **IRON MARQUES DA SILVA**

Advogado: **REGINALDO MARTINS COSTA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002643-96.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0005.6157-2/0

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **ELCIOMAR LINO DE AGUIAR**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013226-38.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0011.8908-0/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **JUNIOR MORAIS PINHEIRO**

Advogado: **CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA**

Requerente: **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**

Advogado: **CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA**

Requerente: **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO**
Advogado: **CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA**
Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**
Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005190-75.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2005.0003.6858-1/0

Ação: **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: **CONSUELO ALVES DE CARVALHO MONTURIL**
Advogado: **MARIA JOSÉ SEVERINO**
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica a advogada da requerente, **MARIA JOSÉ SEVERINO**, intimada no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2005.0003.6858-1/0

Ação: **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: **CONSUELO ALVES DE CARVALHO MONTURIL**
Advogado: **MARIA JOSÉ SEVERINO**
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-49.1991.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0002.0449-2/0

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**
Requerente: **ARTHUR DUARTE URBANO**
Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**
Advogado: **ELIZABETH LACERDA CORREIA**
Advogado: **DANTON BRITO NETO**
Advogado: **FLAVIA GOMES DOS SANTOS**
Requerido: **COMANDANTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS**
Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005201-07.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2002.0000.0644-0/0

Ação: **REGISTRO DE NASCIMENTO**
Requerente: **FRANCISCO ALVES DA SILVA**
Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001901-81.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0008.0671-2/0Ação: **REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL**Requerente: **SEBASTIÃO VALENTIM DA CUNHA**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001900-23.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0005.2022-1/0Ação: **REGISTRO DE NASCIMENTO**Requerente: **JOSÉ PAIXÃO MACHADO DE SOUSA**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013228-08.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0012.6216-0/0Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**Requerente: **AMILTON RODRIGUES DE ARAUJO E OUTRO**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**Requerido: **EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**Requerido: **REITOR - UNITINS - UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS - PALMAS**Advogado: **DIOLINA MARIA DA SILVA PARFIENIUK**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005200-22.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0005.8492-0/0Ação: **ANULATÓRIA**Requerente: **BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado: **CELSON MARCON**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013220-31.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0011.9250-1/0Ação: **REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL**Requerente: **ANTONIO PEREIRA LIMA**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001900-96.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0012.5221-0/0Ação: **REGISTRO/RETIFICAÇÃO DE ÓBITO**Requerente: **FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005191-60.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 540/02Ação: **REGRESSIVA**Requerente: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**Requerido: **O R ENGENHARIA LTDA**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001903-51.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0008.1285-2/0Ação: **COMINATÓRIA**Requerente: **SINDICATO DOS MOTOTAXISTA MOTOBOYS MOTOFRETES**Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**Advogado: **FLAVIA GOMES DOS SANTOS**Advogado: **ELIZABETH LACERDA CORREIA**Advogado: **DANTON BRITO NETO**Advogado: **RODRIGO COELHO**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerente, **RODRIGO COELHO**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2010.0008.1285-2/0Ação: **COMINATÓRIA**Requerente: **SINDICATO DOS MOTOTAXISTA MOTOBOYS MOTOFRETES**Advogado: **ROBERTO LACERDA CORREIA**Advogado: **FLAVIA GOMES DOS SANTOS**Advogado: **ELIZABETH LACERDA CORREIA**Advogado: **DANTON BRITO NETO**Advogado: **RODRIGO COELHO**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006103-23.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos 632/02Ação: **ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL**Requerente: **OLIVEIRA & COELHO**Advogado: **VANDERLEY ANICETO DE LIMA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001904-36.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos 2010.0003.5641-5

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **MYREIA SIQUEIRA DA SILVA**

Advogado: **FERNANDO ALENCAR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006104-08.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas. Não sendo mais permitido petições por meio físico.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5002668-41.2010.827.2729 (2010.0005.1164-0)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: OLIVAR DE PAIVA LIMA

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTPO, estando satisfeita pelo pagamento, HOMOLOGO O PEIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. (As) **Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Designado**”

Autos: 5041805-25.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: LEILA CAMILA PUGLIASE PINHEIRO

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTPO, estando satisfeito pelo pagamento, HOMOLOGO O PEIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. (As) **OCÉLIO NOBREDASILVA - Juiz Substituto Designado**”

Autos: 0009696-09.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: BOM BOI SUPERMERCADOS LTDA - EPP

Sentença: “[...] ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações

necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. (As) **Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta Designada**”

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 5003339-53.2013.827.2731 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.

Requerente: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

Requeridos: CARMOSINA MARIANO DA SILVA

INTIMAR: A requerida CARMOSINA MARIANO DA SILVA - residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: Intimar da parte final da sentença (ev. 129) “ ... DO EXPOSTO, com base nos artigos 21 e 33 do ECA, e 1630 e 1634 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para RECONHECER A SITUAÇÃO DE RISCO a que está exposta a menor NATIELLE LUIZ DA SILVA na companhia de sua avó CARMOSINA MARIANO DA SILVA e REVOGO DEFINITIVAMENTE A GUARDA da requerida em relação à sua neta, que deverá ser mantida sob o poder familiar de WESLSIVAN SOUZA DOS SANTOS, seu genitor. Por consequência, decreto A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. REVOGO o Termo de guarda provisória do genitor de NATIELLE (Ev. 89), posto que a guarda tornou-se legalmente definitiva em face de seu poder familiar. Proceda o Psicólogo Judicial e o CT do local de residência da menor, a visitas trimestrais a NATIELLE e à família paterna, pelo prazo de 1 (um) anos, a fim de auferir-se a adaptação da menor à nova família. Havendo alguma intercorrência relevante, o MP e este Juízo deverão ser avisados. Por fim, diante de toda a fundamentação desta sentença, e da grave situação de abuso imposta pela requerida CARMOSINA à neta NATIELLE, acolho o parecer ministerial e DECRETO, também, nos termos do artigo 1589, parágrafo único do CPC, a SUSPENSÃO DO DIREITO DE VISITAS da demandada, até posterior avaliação psicossocial do caso, e mediante nova decisão judicial, que deverá ser requerida pela demandada através da via adequada. Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - artigo 20, § 4º do CPC. Contudo, tais valores só poderão ser cobrados observadas as regras dos artigos 12 e 13 da Lei 1060/50, tendo em vista que o requerido foi patrocinado pela defensoria pública do estado. Intimem-se a requerida e o genitor da menor NATIELLE desta decisão, assim como o Ministério Público e a Defensoria Pública. P.R.I.C. Sem custas. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE estes autos. Paraíso (TO), D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 08 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha-Técnica Judiciária digitei. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA. Juíza Substituta (respondendo - Portaria nº. 293, de 04 de fevereiro de 2015. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal: 0001645-66.2015.827.2731

Acusado: Valdomiro Alves de Oliveira E outros

Chave: 946559618315

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado WALISSON NUNES CARDOSO, brasileiro, nascido aos 26.11.1996, natural de Porto Nacional/TO, filho de Eronaldo N. Cardoso e Maria Sueli Nunes Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, III, do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio de dois mil e quinze (07/05/2015). Eu ____ (Geovana Costa dos Reis), Servidora Pública, que digitei e subscrevi.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
Juíza de Direito

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2010.0005.6630-4/0 – E-PROC Nº **5000400-02.2010.827.2733**

AÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PRENÇA – OAB/TO 2664-B

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000400-02.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2007.0009.3171-1/0 – E-PROC Nº **5000220-88.2007.827.2733**

AÇÃO – MONITÓRIA

REQUERENTE: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: ANDRE DEMITO SAAB– OAB/TO 4.205-A

CALSO SERAFIM JUNIOR - OAB/SP 191.857

REQUERIDO: REMI JUCHEM

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000220-88.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2009.0012.4417-0/0 – E-PROC Nº **5000271-31.2009.827.2733**

AÇÃO – CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

REQUERIDO: AGNALDO SOARES BOTELHO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO 1337-B

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000217-31.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000127-08.2010.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: LEONICE FERREIRA GÁSPIO.

INTEDITANDA: **JOSENY SERAFIM DOS REIS**, nascida em 24 de abril de 1984, portador do CPF n.º 006.341.321-30, filha de José Martins Machado dos Santos e Leonice Serafim dos Reis, residente e domiciliada na Fazenda Barreirinho, próximo a Fazenda Manoel Alves, município de Taguatinga/TO. FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**

acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, **decreto a interdição** da Requerida **JOSENY SERAFIM DOS REIS**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Requerente **LEONICE FERREIRA GÁSPIO**. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 09 de fevereiro de 2015. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.” Taguatinga/TO, 27 de março de 2015. GISELE PEREIRA DA ASSUNÇÃO VERONEZI- Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 5000007-42.1999.827.2740 (antigo 303/99)

Requerente – RENATO AMERICO DE ARAUJO FILHO

Advogado: Dr MARCILIO NASCIMENTO COSTA TO1110B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado Dra RUTE SALES MEIRELLES TO4620

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, para comparecerem na sala de audiências do Fórum desta Comarca no dia no dia **08 de junho de 2015 às 8h30min** para participarem da audiência de conciliação. Outrossim, esclareço que os autos, foram digitalizados e tramitam na modalidade eletrônica razão pela qual a íntegra do processo encontra-se disponível através do sistema EPROC no site do TJTO.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO Nº : 15.0.000004206-1
INTERESSADA : ESMAT
ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 1696, de 8 de maio de 2015.

Trata-se de solicitação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT para contratação de instrutor para realização do curso "**METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA**", para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 14 a 16 de maio de 2015, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 532/2015, da Controladoria Interna (evento 676130), no Parecer 536/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 677262), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 673051), **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor Msc. Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira, para ministrar o curso “Metodologia da Pesquisa Jurídica”, a realizar-se nos dias 14 a 16 de maio de 2015, com carga horária de 30 horas-aula, no valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, salientando que a Nota de Empenho e o Projeto Básico substituirão o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1804, de 08 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.101, de 23 de março de 2015, que designou o Juiz Substituto Frederico Paiva Bandeira de Souza para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

PORTARIA Nº 1805, de 08 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005066-8;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Jefferson David Asevedo Ramos, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 4 de maio e 2 de junho de 2015, para serem usufruídas no período de 10 de agosto a 8 de setembro de 2015.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 1785, de 8 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

PORTARIA Nº 1815, de 11 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 15.0.000005431-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Nelson Coelho Filho para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 1545/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 24 de abril de 2015

O Corregedor - Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 24 de abril de 2015 a Portaria nº 009/2013-CGJUS, de 15 de março de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3073, de 22 de março de 2013 que, designou a servidora Marinalva da Silva Barbosa, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 152166, para, interinamente, responder pela Seção de Protocolo e Expediente. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Desembargador Corregedor -Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Eurípedes Lamounier

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1787/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11254/2015, resolve conceder ao servidor **André Henrique Oliveira Leite, Escrivão Judicial - A4, Matrícula 352060**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 13/05/2015 a 17/05/2015, com a finalidade de participar de aula do mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1788/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11248/2015, resolve conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 08/05/2015 a 09/05/2015, com a finalidade de conduzir caminhão, para regularização do aparelho de tacógrafo, junto à empresa credenciada pelo INMETRO, localizada em Gurupi.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1789/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11288/2015, resolve conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 75252**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 12/05/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 200,59 (duzentos reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1790/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11283/2015, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261** e aos servidores **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273542** e **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 284829**, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Pedro Afonso/TO à Bom Jesus do Tocantins/TO -Distrito de Pedro Afonso, no dia 20/05/2015, com a finalidade de realização de Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1791/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11286/2015, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261** e aos servidores **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273542** e **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 284829**, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Pedro Afonso/TO à Santa Maria do Tocantins/TO - Distrito de Pedro Afonso, no dia 22/05/2015, com a finalidade de realização de Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1792/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11285/2015, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3**,

Matrícula 127261 e aos servidores **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273542 e Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 284829**, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Pedro Afonso/TO à Tupirama/TO- Distrito de Pedro Afonso, no dia 21/05/2015, com a finalidade de realização de Correição.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1793/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11274/2015, resolve conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 243946**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à de Comarca de Palmas, no período de 10/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de Participar curso de Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC).

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 281,74 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1797/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11262/2015, resolve conceder à Magistrada **Keyla Suely Silva da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352454**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO à Palmas/TO, no período de 11/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de atender a convocação da Presidência do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 212,84 (duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1799/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11279/2015, resolve conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 243946**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 17/05/2015 a 18/05/2015, com a finalidade de participar do curso de Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC).

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 281,74 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1807/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11310/2015, resolve conceder aos servidores **Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação - Daj9, Matrícula 352395 e Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário de 2ª Instância - A4 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352486**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 10/05/2015 a 11/05/2015, com a finalidade de reunião no Escritório Digital do CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1808/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11309/2015, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 10/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 395,82 (trezentos e novena e cinco reais e oitenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1809/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11280/2015, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Natividade/TO, no dia 08/05/2015, com a finalidade de serviço de manutenção.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1810/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11232/2015, resolve conceder aos servidores **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico - Daj4**,

Matrícula 353478 e Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352773, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 07/05/2015, com a finalidade de fazer manutenção em computadores e reparo na central telefônica, conforme SEI's 15.0.000004794-2 e 14.0.000201742-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1811/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11265/2015, resolve conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352436**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Palmas/TO, no período de 10/05/2015 a 12/05/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 385,86 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1812/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11273/2015, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 07/05/2015, com a finalidade de conduzir técnico de informática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1813/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11287/2015, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 08/05/2015, com a finalidade de conduzir técnico de som e Informática, acordo com o SEI: 15.0.000000049-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1814/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 11290/2015, resolve conceder à servidora **Lilian Salinas Pinheiro, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 234359**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantínia/TO à Lageado/TO - Distrito de Tocantínia, no dia 08/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, Magistrado em Correição Ordinária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1682/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 59/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003014-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Ferrari & Cardoso Ltda – ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Keila Pereira Lima, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº 59/2015, e o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº 185243 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1802/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 08 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 15.0.000005018-8;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJTO nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas**, matrícula nº 352416, **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula n.º 352509, **João Batista Francisco de Sena Sales**, matrícula n.º 181059 e **Gilmar Alves dos Santos**, matrícula n.º 115957, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Classificação dos bens móveis em desuso, por se tratar de bens considerados inservíveis para os fins a que se destinam, identificados pela Divisão de Patrimônio deste Tribunal de Justiça, a fim de relacionar os bens a serem alienados ou cedidos, evitando o desperdício de recursos públicos e o custo decorrente do seu armazenamento.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

ESMAT

Edital

EDITAL nº 019, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 14, do curso de **Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC)**, publicado no Diário da Justiça nº 3.568, em 30 de abril de 2015, pp. 64-66, modificando os itens 1. Dados Gerais (carga horária e período de realização) e 3. Estrutura Curricular do Curso (acrescentar Módulo 8), conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Carga horária: 40 horas-aula.

Período de Realização: Todas as segundas-feiras de 11 de maio a 29 de junho e uma palestra no dia 17 de junho (quarta-feira), conforme discriminado no item 2.

2. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

DIA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
11/5/2015 – 2ª feira	Das 8 às 12 horas	MÓDULO 1 – Normas Fundamentais e Princípios Constitucionais do Novo CPC Professor Marcelo Ribeiro
18/5/2015 – 2ª feira	Das 8 às 12 horas	MÓDULO 2 – Procedimento Eletrônico no Novo CPC. Cumprimento de Sentença e Comunicação dos Atos Processuais Professor Alexandre Pimentel
25/5/2015 – 2ª feira	Das 8 às 12 horas	MÓDULO 3 – Julgamento por Ordem Cronológica de Conclusão e dos Elementos e dos Efeitos da Sentença Professor Alexandre Pimentel
1º/6/2015 – 2ª feira	Das 8 às 12 horas	MÓDULO 4 – Incidente de Resolução das Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência Professor Aluísio Mendes
8/6/2015 – 2ª feira	Das 8 às 12 horas	MÓDULO 5 - Sistema Recursal no Novo CPC Professor Pedro Miranda
15/6/2015 – 2ª feira	Das 8 às 12 horas	MÓDULO 6 – Intervenção de Terceiros. Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Saneamento e Organização do Processo Professor Salomão Viana
17/6/2015 – 4ª feira	Das 19 às 22 horas	PALESTRA – Processo e Procedimentos no Novo CPC Professor Fredie Didier
22/6/2015 – 2ª feira	Das 8 às 12 horas	MÓDULO 7 – Provisória Tutela de Urgência Antecipada e Cautelar Tutela de Evidência Professor Artur César Souza
29/6/2015 – 2ª feira	Das 8 às 12 horas	MÓDULO 8 – Petição Inicial, Conciliação e Mediação, Contestação e Sistema Probatório. Professor Welder Queiroz dos Santos

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 11 de maio de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000140282-0**

Modalidade: **Concorrência nº. 002/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da execução do Depósito Central do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data da Abertura: **Dia 11/06/2015, às 08:30 horas (horário de Brasília).**

Local: **Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.**

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº: **15.0.000003346-1**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 004/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: **contratação de empresa especializada para renovação e a ampliação de licença do software de armazenamento de longa duração (Content Addressable Storage - CAS), suporte técnico para solução de problemas, execução de mudanças, esclarecimento de dúvidas, elaboração de diagnósticos, avaliações e tuning do ambiente de armazenamento de conteúdo fixo utilizando software e Serviço de Consultoria para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data de Disponibilidade: **Dia 11/05/2015-www.comprasnet.gov.br**

Data da Abertura: **Dia 25/05/2015, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000004035-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00520

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Lepidus Tecnologia Ltda ME

CNPJ: 12.967.719/0001-85

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso "Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas – SEER", aos Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, realizado no período de 06 a 08 de Maio de 2015, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Maio de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br